



1º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 023.1/2022– PMI/SEMED-D

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023.1/2022– PMI/SEMED-D, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, O SR. RODOVAL DE MORAES SACRAMENTO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF sob o nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, denominada **LOCATÁRIA** e como **LOCADOR** o Sr. **RODOVAL DE MORAES SACRAMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **575.217.002-87**, portador da cédula de Identidade nº **2886758 SSP/PA**, residente e domiciliado na Rua da Aviação, 11, Boa Esperança na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, têm por justo a 1º Prorrogação de contrato da locação de imóvel Urbano, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A primeira Prorrogação de Prazo fundamenta-se:
- A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 023.1/2022-PMI/SEMED-D.
- B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 023.1/2022-PMI/SEMED-D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 023.1/2022 PMI/SEMED-D**, que objetiva A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO CONSELHO DO FUNDEB, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ – MIRI**, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação terá vigência de 12(doze), meses a partir da data **01/01/2024 até 31/12/2024**.

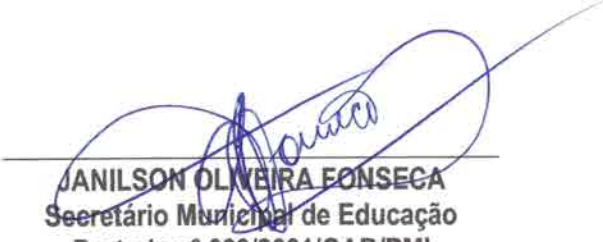
End; Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, CEP: 68430-000 Igarapé-Miri.



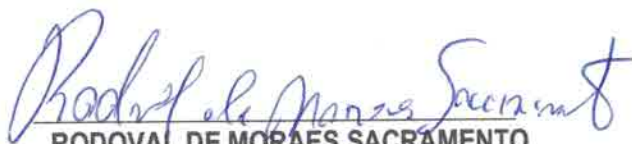
CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 08 de dezembro de 2023.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO



RODOVAL DE MORAES SACRAMENTO
CPF: 575.217.002-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF